



Gabinete do(a) Vereador(a) Messias Caliman

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXECUTADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, e com base no regimento desta Casa de Leis, apresentar o seguinte Projeto de Emenda:

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR 62/2018 PARA AMPLIAR O PRAZO DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO”

Art. 1º - O **Art. 11** da lei complementar nº 62 de 20 de dezembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O pedido de regularização da edificação deverá ser protocolado até o dia 31 de dezembro de 2023

Art.2º - As demais disposições da Lei 3.886/2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Legislativo “Antenor Elias”, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Manoel Messias Caliman

Vereador





JUSTIFICATIVA

Necessário esclarecer que a presente lei complementar que se objetiva emendar somente entrou em vigor em 01/01/2019, e previa no artigo 11 que o requerimento para regularização da edificação deveria ser realizado até o dia 31/12/2021.

No entanto, no início de 2020 começou a pandemia mundial ocorrida pelo vírus Coronavírus – COVID 19, ocasionando inúmeras limitações, inclusive na prestação de serviços públicos, com diminuição de atendimento dentre outras.

Assim, diante do período de calamidade mundial a administração pública prorrogou e suspendeu diversos prazos. No entanto, a presente lei não teve o prazo de requerimento prorrogado, trazendo assim prejuízos aos munícipes que poderiam ser por ela beneficiados, para regularizar suas edificações.

Considerando que durante os 02 (dois) anos de prazo para requerimento de regularização, ou seja, 2020 e 2021, vivíamos no ápice da pandemia mundial, entendemos ser justo e necessário a prorrogação deste prazo para até 31/12/2023, a fim de garantir aos munícipes o tempo hábil para se beneficiarem pela norma complementar.

Diante o exposto, esperam estes vereadores, o apoio dos nobres colegas na aprovação deste Projeto de Lei de emenda, posto que o mesmo atende aos pressupostos legais e sociais.

Plenário "Joaquim Calmon", 9 de maio de 2022.

Messias Caliman
Vereador(a) - REDE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350034003600360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Messias Caliman** em **09/05/2022 07:44**

Checksum: **1579826547158A52F86D2CCF92CCEB0D18585072456CBAF3892934EF90B4D4A6**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350034003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

